



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
NOTA DE EMPENHO

Nº 67540

Ordinário
Data de Emissão: 17/07/2023
Processo: 6038.2023/0001433-6

Identificação da Unidade

Órgão: 68.00 - Subprefeitura de Guaianases SUB-G
Unidade: 68.10 - Administração da Subprefeitura ADM-SUB
Endereço: Rua Hipólito de Camargo - 479 - - Vila Lourdes - São Paulo - SP - 08410030 CNPJ: 05.667.941/0001-05
Telefone: (11) 2392-1030

Identificação do Credor

Credor: FGR2 SOLUCOES EM IMPRESSOES LTDA
Endereço: FERNAO LOPES - 1505 - - PARQUE TAQUARAL - Campinas - SP - 13087051 CNPJ / CPF: 23.607.715/0001-02
Telefone: 32082878
Dados Bancários: Banco - 1 Agência - 2.913 -0 Conta Corrente - 000.037.485-7

Identificação da Dotação

Programática: 68.10.15.122.3024.2100 - Administração da Unidade
Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos
Tipo Créd. Orçam.: 0 - Inicial
Fonte Rec. Exec.: 00.1.500.9001 - Recursos não vinculados de Impostos

Especificação da Despesa

SubElemento: 79 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Item: 99 - Outros Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional
Histórico: Pregão Eletrônico N° 019/SUB-G/2023 - Objeto: Confecção de placas com dizeres: Proibido jogar lixo e entulho para a Subprefeitura Guaianases.
Fundamentação Legal: 6 - Lei Federal 10.520/02 Modalidade de Licitação: 12 - Pregão
Valor: R\$ 7.100,00 Sete Mil e Cem Reais

Demonstrativo de Saldos na inclusão

		Operação Anterior
Saldo Anterior da Dotação:	R\$ 588.886,68	Reserva : 42389/2023
Saldo Anterior da Reserva:	R\$ 7.100,00	Contratação : 20245/2023
Valor do Empenho:	R\$ 7.100,00	
Saldo Disponível da Dotação:	R\$ 581.786,68	
Saldo Disponível da Reserva:	R\$ 0,00	

Programação da Liquidação

Condições de Pagamento: Código 9 Descrição 30 dias corridos após adimplimento do contrato
Prazo(em dias) : 20 Início da Vigência :

Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor	Mês	Valor
Jan	0,00	Abr	0,00	Jul	0,00	Out	0,00
Fev	0,00	Mai	0,00	Ago	7.100,00	Nov	0,00
Mar	0,00	Jun	0,00	Set	0,00	Dez	0,00

Documento assinado digitalmente
gov.br EDMILSON PEREIRA
Data: 17/07/2023 14:32:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Responsável pela Área Contábil

Incluído no Sistema por D734819

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura de Guaianases

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

1 de 2

DOTAÇÃO 68.10.15.122.3024.2.100.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6038.2023/0001433-6	Nº DO EMPENHO 67540/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura		TELEFONE (11) 2392-1030

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO

ORDEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	200,00	UN	Confecção de placas “Proibido Jogar Lixo e Entulho”, Padrão PMSP, 40cm x, PVC 3mm, adesivado com vinil, fundo branco, letras, cores e detalhes conforme modelo da foto, sendo as cores conforme segue: PROIBIDO JOGAR LIXO E ENTULHO: vermelho SUJEITO A MULTA E APREENSÃO: preto CRIME AMBIENTAL: azul real Lei Municipal nº 13.478/02: azul real Os dizeres a seguir deverão ser em preto: DENUNCIE 24 HORAS POLÍCIA MILITAR – fone 190 POLÍCIA CIVIL – fone 197 GCM - fone 153 Brasão da PMSP: conforme layout.	35,5000000	7.100,00
			 Documento assinado digitalmente EDMILSON PEREIRA Data: 17/07/2023 14:31:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br		
DATA DE EMISSÃO 17/07/2023			R\$	7.100,00	

Continua...

Usuário responsável pela Alteração: D734819

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

Subprefeitura de Guaianases

ANEXO DA NOTA DE EMPENHO

FOLHA

2 de 2

DOTAÇÃO 68.10.15.122.3024.2.100.33903900.00		NÚMERO DO PROCESSO 6038.2023/0001433-6	Nº DO EMPENHO 67540/2023
IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
PREFIXO ADM-SUB	NOME Administração da Subprefeitura		TELEFONE (11) 2392-1030

DADOS COMPLEMENTARES DA NOTA DE EMPENHO**Observações do Anexo / Local de Entrega e ou Execução de Serviço**

Deverá ser observado fielmente os termos da Pregão Eletrônico 019/SUB-G/2023, especialmente no que se refere: prazo de entrega, condições de pagamento e penalidades.

Prazo de entrega: O material deverá ser entregue em até 20 (vinte) dias corridos contados a partir do primeiro dia útil subsequente à retirada da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

Local de entrega = Rua Luis Mateus, 1505 - Guaianases - São Paulo – SP. Responsável pelo recebimento: Arildo dos Santos - Fone: 11 2392-1030 / 2392-1104

17. PENALIDADES

17.1. As licitantes ficam sujeitas às penas previstas na Seção II do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, além das seguintes: 17.1.1. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso em retirar a Nota de Empenho, até o 10º dia de atraso, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 5 (cinco) anos, facultando-se à

Administração prosseguir nos termos do artigo 4º, XVI e XXIII da Lei Federal n.º 10.520/02. 17.1.1.1. Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento a retirada da Nota de Empenho decorrer da não apresentação da CND-INSS, do Certificado

de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e/ou das Certidões Negativas Municipais. 17.1.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar

na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta. 17.1.3. A inabilitação posterior da licitante classificada implicará a aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

17.2. Multa por atraso na entrega do objeto: 1,0% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da Nota de Empenho se o atraso for de até 10 (dez) dias.

17.3. A partir do 11º dia de atraso até o 20º dia, será considerada a inexecução parcial implicando na multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

17.4. Passados 20 (vinte) dias de atraso será considerada inexecução total do objeto implicando na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

17.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

17.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, garantido o direito da ampla defesa. 17.6.1. A critério da Administração, o valor devido poderá ser descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP. 17.6.2. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

17.7. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

Documento assinado digitalmente



EDMILSON PEREIRA
Data: 17/07/2023 14:30:41-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>